

LEI Nº 2.068/2012.

EMENTA: Acrescenta o § 3º no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.870, de 18 de junho de 2010 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 027/2012 – Executivo.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.870, de 18 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido do § 3º, que terá a seguinte redação:

“§ 3º - O exercício da Presidência do Conselho Municipal de Educação (CME), caberá a qualquer um dos membros que o compõem, excetuando-se a pessoa do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que ficará impedido de exercê-lo.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de Agosto de 2012.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino